

**TIBA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

CNPJ Nº 47.791.050/0001-06

NIRE: 35.300.599.969

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024**

- Data, Hora e Local:** Aos 18 dias do mês de julho de 2024, às 11:00 horas, na sede social da **Tiba Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, Sala F31, Itaim Bibi, CEP 04533-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 47.791.050/0001-06 (“Companhia”).
- Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- Mesa: Presidente:** Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e **Secretária:** Thaís de Castro Monteiro.
- Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a rerratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de novembro de 2023, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 13 de dezembro de 2023, sob o nº 465.623/23-2 (“AGE 29.11.2023”), na qual foi aprovada, dentre outras matérias, a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para colocação privada (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Tiba Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.*”, celebrada pela Companhia em 29 de novembro de 2023 (“Escritura de Emissão”); (ii) a alteração da denominação social da Companhia para “**Tiba Securitizadora de Créditos Mercantis S.A.**”; (iii) a alteração do objeto social da Companhia para “(a) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios originados por atividades empresariais ou financeiras, oriundas de quaisquer contratos, títulos e valores mobiliários representativos de tais direitos creditórios ou lastreados em tais direitos creditórios, direta ou

*indiretamente (“Créditos Mercantis”); (b) a emissão e colocação pública ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação aplicável; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (d) a realização de operações de hedge em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos”; (iv) a ratificação da autorização à Diretoria da Companhia para, diretamente ou por meio de procuradores, adotar todas e quaisquer medidas e praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta Assembleia, podendo negociar e celebrar todos os atos e documentos aplicáveis no âmbito da Emissão; e (v) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia, constituída nos termos do seu Estatuto Social, para a consecução das deliberações mencionadas acima.*

**5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) aprovar a rerratificação da AGE 29.11.2023, para (a) retificar as deliberações constantes dos itens (a), (b), (c), (e), (f), (g), (i), (j), (l), (m), (n), (o), (p) e (q) da AGE 29.11.2023, bem como a inclusão dos novos itens (p), (q), (r), (s), (t), (u) e (v), com a consequente reordenação dos itens subsequentes, com o objetivo de ajustar os novos termos e condições da Emissão e das Debêntures, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação; e (b) ratificar todas as demais deliberações da AGE 29.11.2023 não alteradas pela presente Assembleia:

*“(a) Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo certo que as Debêntures da 1ª (primeira) série serão integrantes da classe sênior da Emissão (“Debêntures Seniores”) e as Debêntures da 2ª (segunda) série serão integrantes da classe subordinada da Emissão (“Debêntures Subordinadas”);*

*(b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais), sendo (1) R\$4.200.000,00 (quatro milhões de reais) relativo às Debêntures da Primeira Série; e (2) R\$4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais) relativo às Debêntures da Segunda Série (“Valor Total da Emissão”);*

*(c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 13.080 (treze mil e oitenta) Debêntures, sendo (1) até 8.400 (oito mil e quatrocentas) Debêntures da Primeira*

Série; e (2) até 4.680 (quatro mil seiscentas e oitenta) Debêntures da Segunda Série;

[...]

(e) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 18 (dezoito) meses contados da Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), vencendo-se na data a ser indicada no respectivo Termo de Liberação (conforme abaixo definido) (“Data de Vencimento das Debêntures”). Na Data de Vencimento das Debêntures, a Companhia se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido do Prêmio de Performance das Debêntures, devidos e calculados na forma prevista na Escritura de Emissão;

(f) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures Seniores será de R\$500,00 (quinhentos reais) e o valor nominal unitário das Debêntures Subordinadas será de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”, sendo o termo “Valor Nominal Unitário” utilizado indistintamente para as Debêntures Seniores e para as Debêntures Subordinadas, conforme o caso);

(g) Condições para subscrição e integralização das Debêntures: O Debenturista integralizará as Debêntures, à vista, em moeda corrente nacional, fora do âmbito da B3, em cada Data de Integralização no âmbito de cada uma das Aplicações (conforme abaixo definido), observados, no caso das Debêntures Seniores, os procedimentos operacionais utilizados pela Plataforma de Crowdfunding (conforme abaixo definido). Especificamente no caso das Debêntures Subordinadas, poderá haver integralização em dinheiro ou créditos financeiros, na proporção de R\$ 1,00 (um real) de crédito financeiro para cada R\$ 1,00 (um real) de Debêntures Subordinadas;

[...]

(i) Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia para (1) pagamento dos custos da Emissão; (2) para composição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido) e do Fundo

*Fiduciário (conforme definição constante da Escritura de Emissão); (3) para o pagamento do preço de integralização de notas comerciais escriturais da 1ª (primeira) emissão da **TIBA TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ 44.587.843/0001-01, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 25º Andar, Sala 25-112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910 (“Tiba”), em série única, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor, por meio do “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Tiba Tecnologia Ltda.” (“Notas Comerciais”, “Termo de Emissão de Notas Comerciais” e “Créditos Vinculados”, respectivamente); e (4) para a aquisição de CCBs emitidas por Clientes junto à Instituição Financeira (conforme abaixo definidos), observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. A partir da Primeira Data de Integralização, até o 12º (décimo segundo mês), inclusive, contado da Primeira Data de Integralização, a Companhia realizará a substituição dos Créditos Vinculados, por meio da aquisição, mediante endosso, de Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”), originadas pela Tiba com os recursos decorrentes da respectiva Integralização e formalizadas entre uma instituição financeira (“Instituição Financeira”) e terceiros interessados na obtenção de crédito, através da emissão das CCBs (“Clientes” e “Créditos Financeiros”, respectivamente, sendo os Créditos Financeiros, em conjunto com os Créditos Vinculados, referidos como “Créditos”), observado que, em todos os casos, os Créditos Financeiros deverão atender aos critérios de elegibilidade a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. O pagamento, pela Companhia, do preço de integralização das Notas Comerciais subscritas no âmbito de cada Aplicação será realizado mediante débito da Conta Centralizadora diretamente à Instituição Financeira, por conta e ordem da Tiba, em montante equivalente ao valor total de CCBs a serem originadas pela Tiba junto aos Clientes em cada Data de Endosso. Após a aquisição pela Companhia, mediante endosso, das CCBs originadas na respectiva Data de Endosso, a Companhia, na qualidade de endossatária e credora das CCBs endossadas, realizará, por conta e ordem da Tiba, a amortização extraordinária parcial do saldo de Notas Comerciais equivalente ao montante de CCBs endossadas, com a consequente alteração na composição dos Créditos, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser formalizado concomitantemente à formalização do aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas*

*para a formalização dos referidos aditamentos. A cada vinculação de Créditos Financeiros à Emissão, os Créditos passarão a ter o valor nominal e a composição informados nos respectivos aditamentos, sendo certo que em nenhuma hipótese o valor total dos Créditos poderá ser inferior ao valor do saldo devedor das Debêntures. As Debêntures serão emitidas no âmbito de operação de securitização dos Créditos. A formalização da aquisição dos Créditos Vinculados será realizada por meio da assinatura do respectivo boletim de subscrição das Notas Comerciais. A formalização dos Créditos Financeiros se dará a partir da celebração do respectivo termo de endosso das CCBs, conforme modelo constante do contrato de endosso das CCBs (“Termo de Endosso” e “Contrato de Endosso”, respectivamente), de forma que o fluxo de pagamento dos Créditos Financeiros será o lastro para o pagamento dos valores devidos pela Companhia ao Debenturista (“Lastro”);*

*(j) Garantia: A Companhia constituirá um fundo de despesas, com a finalidade de garantir os pagamentos relativo às Debêntures, bem como os Custos Ordinários (conforme definidos na Escritura de Emissão) da Emissão (“Fundo de Despesas”). O montante equivalente a R\$20.000,00 (vinte mil reais) ficará retido na Conta Centralizadora e será utilizado para compor o Fundo de Despesas (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), que será utilizado para a provisão de pagamento das despesas indicadas na Escritura de Emissão e cobrir eventuais custos extraordinários;*

*[...]*

*(l) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária;*

*(m) Subordinação: Tendo em vista que as Debêntures são emitidas no âmbito de uma operação de securitização de direitos creditórios, as Debêntures Subordinadas serão subordinadas às Debêntures Seniores; ou seja, as Debêntures Seniores terão prioridade na Amortização, Remuneração e resgate em relação às Debêntures Subordinadas;*

*(n) Remuneração das Debêntures Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Seniores*

*incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 6,00% (seis por cento) ao ano (“Sobretaxa”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior; inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusive (“Remuneração das Debêntures Seniores”);*

*(o) Prêmio de Subordinação das Debêntures Subordinadas: As Debêntures Subordinadas farão jus a um prêmio de participação correspondente ao saldo do Fluxo Disponível (conforme definido na Escritura de Emissão), após a realização dos pagamentos devidos no âmbito da Escritura de Emissão, se houver, na Data de Vencimento, ou em caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Subordinadas, após o previsto na Escritura de Emissão (“Prêmio de Subordinação”);*

*(p) Amortização das Debêntures Seniores. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou de amortização antecipada das Debêntures Seniores, conforme o caso, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, conforme o caso, será amortizado integralmente na respectiva Data de Vencimento da Aplicação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme cronograma indicado na tabela de pagamento constante do respectivo termo de liberação (“Termo de Liberação”);*

*(q) Amortização das Debêntures Subordinadas. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, amortização antecipada das Debêntures Subordinadas ou de resgate das Debêntures Subordinadas, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas será amortizado integralmente na respectiva Data de Vencimento da Aplicação, conforme cronograma indicado na tabela de pagamento constante do respectivo Termo de Liberação, observada, em todos os casos, a ordem de pagamentos prevista na Escritura de Emissão e os critérios de pagamento do Prêmio de Performance das Debêntures, previstos na Escritura de Emissão;*

(r) Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia não poderá realizar o resgate antecipado facultativo (“Resgate Antecipado Facultativo”) das Debêntures Seniores, salvo mediante apresentação de proposta de Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures Seniores que seja por Debenturistas titulares de Debêntures Seniores em Assembleia Geral. A Companhia poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures Subordinadas, desde que: (i) previamente aprovado pelos titulares das Debêntures Subordinadas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) após a quitação da totalidade dos valores devidos aos titulares das Debêntures Seniores, mediante pagamento da totalidade dos valores devidos aos titulares das Debêntures Seniores ou dação em pagamento dos Créditos Financeiros. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures deverá ser realizado, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela Plataforma de Crowdfunding para as Debêntures custodiadas eletronicamente na Plataforma de Crowdfunding; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na Plataforma de Crowdfunding. O pagamento das Debêntures resgatadas poderá ser realizado por meio de dação em pagamento dos Créditos Financeiros. Em caso de Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures deverão ser canceladas. Não será devido aos Debenturistas o pagamento de qualquer prêmio caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures;

(s) Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia não poderá realizar a amortização extraordinária facultativa (“Amortização Extraordinária Facultativa”) das Debêntures Seniores. A Companhia poderá realizar a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Subordinadas, após a quitação da totalidade dos valores devidos aos titulares das Debêntures Seniores, mediante dação em pagamento dos Créditos Financeiros. O pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser realizado, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela Plataforma de Crowdfunding para as Debêntures custodiadas eletronicamente na Plataforma de Crowdfunding; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na Plataforma de Crowdfunding;

(t) Amortização Extraordinária Obrigatória. A Companhia deverá, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, a partir da Primeira Data de Integralização, caso haja Recursos Remanescentes (conforme definido na Escritura de Emissão), realizar a amortização extraordinária das Debêntures Seniores, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, conforme o caso) com a totalidade dos Recursos Remanescentes disponíveis (“Amortização Extraordinária Obrigatória”). A Amortização Extraordinária Obrigatória deverá observar os seguintes percentuais mínimos a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Primeira Data de Integralização (“Percentual Mínimo de Amortização Extraordinária Obrigatória”): (a) 13º mês: 96,59%; (b) 14º mês: 90,97%; (c) 15º mês: 79,60%; (d) 16º mês: 73,91%; (e) 17º mês: 73,91%; e (f) 18º mês: 73,91%. Não será devido aos Debenturistas o pagamento de qualquer prêmio caso ocorra a Amortização Extraordinária Obrigatória. O pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser realizado, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela Plataforma de Crowdfunding para as Debêntures custodiadas eletronicamente na Plataforma de Crowdfunding; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na Plataforma de Crowdfunding;

(u) Aquisição Facultativa. A Companhia abdica da faculdade de adquirir as Debêntures, observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei nº 6.404/76;

(v) Prêmio de Performance das Debêntures: As Debêntures farão jus a um prêmio de performance requisitado e calculado conforme apuração da Companhia, a ser pago na Data de Vencimento das Debêntures (“Prêmio de Performance das Debêntures”). Caso a Razão de Subordinação, conforme fórmula constante da Escritura de Emissão, esteja acima de 35% (trinta e cinco por cento), conforme apuração realizada mensalmente pela Companhia no último Dia Útil de cada mês, os Debenturistas titulares de Debêntures Subordinadas poderão antecipar o pagamento do Prêmio de Performance das Debêntures a que fazem jus, a exclusivo critério da maioria das Debêntures Subordinadas, no mês subsequente à apuração da Razão de Subordinação, até o 12º (décimo segundo) mês contado da Primeira Data de Integralização, desde que a Razão de Subordinação não fique abaixo de 35% (trinta e cinco por cento);



(w) Colocação e Distribuição das Debêntures. As Debêntures Seniores, serão objeto de oferta pública realizada com dispensa de registro por meio da plataforma eletrônica de investimento participativo da **INCO PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Rua Sergipe, nº 1.440, Sala 11.116, CEP 30130-174, Savassi, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 30.031.833/0001-80, registrada na CVM para exercer profissionalmente a atividade de distribuição de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte, realizadas com dispensa de registro (“Plataforma de Crowdfunding”), nos termos da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 88”). As Debêntures Subordinadas serão objeto de colocação privada exclusivamente pela Tiba e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica vinculada à Tiba e que venha a ser por ela indicada;

(x) Vencimento Antecipado e Amortização das Debêntures Seniores: Ressalvadas as eventuais hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures Seniores ou de amortização antecipada das Debêntures Seniores, conforme o caso, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, conforme o caso, será amortizado conforme cronograma constante do respectivo Termo de Liberação;

(y) Vencimento Antecipado e Amortização das Debêntures Subordinadas: Ressalvadas as eventuais hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures Subordinadas, amortização antecipada das Debêntures Subordinadas ou de resgate das Debêntures Subordinadas, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures, nos termos previstos da Escritura de Emissão;”

- (ii) a alteração da denominação social da Companhia para “**Tiba Securitizadora de Créditos Mercantis S.A.**”;
- (iii) a alteração do objeto social da Companhia para “(a) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios originados por atividades empresariais ou financeiras, oriundas de quaisquer contratos, títulos e valores mobiliários representativos de tais

*direitos creditórios ou lastreados em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente (“Créditos Mercantis”); (b) a emissão e colocação pública ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação aplicável; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (d) a realização de operações de hedge em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos”;*

- (iv) a ratificação da autorização à Diretoria da Companhia para, diretamente ou por meio de procuradores, adotar todas e quaisquer medidas e praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta Assembleia, podendo negociar e celebrar todos os atos e documentos aplicáveis no âmbito da Emissão; e
- (v) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia, constituída nos termos do seu Estatuto Social, para a consecução das deliberações mencionadas acima.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa – Presidente e Thais de Castro Monteiro – Secretária. **Acionista Presente:** Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa.

**Confere com a original lavrada em livro próprio.**

São Paulo, 18 de julho de 2024.

Mesa:

---

**Vinicius Bernardes Basile Silveira**

**Stopa**

*Presidente*

---

**Thais de Castro Monteiro**

*Secretária*